



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS

Ibarama/RS, quinta-feira, 22 de maio de 2026 – Edição 685 – Lei 2.325/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos, roteiros, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública ocorrerá no dia 15 de junho de 2026, às 09h00min, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O prazo para recebimento das propostas será até às 07h59min do dia 15 de junho de 2026, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Ibarama/RS, bem como na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Ibarama/RS, 21 de maio de 2026.

VALMOR NERI MATTANA,  
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 031/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Contratante: Município de Ibarama/RS.

Contratada: EVR Engenharia e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.686.336/0001-30.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 031/2026, cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Ibarama/RS.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de maio de 2026 até 23 de julho de 2026.

Valor e Condições: Permanecem inalterados os valores unitários por quilômetro rodado constantes do contrato originário, sem concessão de reajuste, repactuação ou alteração contratual de preços, permanecendo o pagamento condicionado à quilometragem efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama/RS, 20 de maio de 2026.

VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal

